



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO SIGA Nº CMBG-RES-2025/00425

Fica instituído o fluxo e procedimentos para compras no âmbito do Legislativo Municipal, para as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade; Adesão a Ata de Registro de Preços; Pregão e Concorrência.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º As Solicitações de Compras poderão ser encaminhadas pela Presidência, por Vereadores, pela Direção Geral, por Servidores lotados em Departamentos que não possuam chefias ou por Coordenadores de Departamento.

Art. 2º As Solicitações de Compras devem ser encaminhadas pelo SIGA, conforme modelo específico, descrevendo de forma clara o objeto pretendido, justificando a sua necessidade, juntando também o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Art. 3º As Solicitações de Compras devem ser encaminhadas à Presidência, que poderá rejeitar ou prosseguir, encaminhando o processo ao Departamento de Compras.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Compras definir a modalidade da licitação, tendo em vista o planejamento anual de compras.

Art. 5º Havendo a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, deverá o solicitante informar o número do Pregão, o número da Ata, os itens, descritivos, quantidades, valores e os respectivos fornecedores, devendo anexar cópia do Edital, da Ata e do Termo de Homologação/Adjudicação.

Art. 6º Serão adotados os seguintes procedimentos conforme a definição da modalidade:

§ 1º Para as Modalidades de Dispensa e Inexigibilidade:

Classif. documental

01.03.01.03



CMBGRES202500425A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

I - Deverá o Departamento de Compras obter no mínimo três propostas válidas contendo dados de identificação do proponente, como CNPJ, data e assinatura, bem como originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço, quais sejam:

- a) contrato social e alterações;
- b) cartão CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone e dados bancários;
- c) prova de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- d) certificado de regularidade do FGTS;
- e) certidão negativa de falência e concordata;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração conjunta, conforme modelo anexo a este Decreto Legislativo;
- h) outros documentos que o ordenador de despesas entender necessários.

II - Com os documentos, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade que fornecerá a dotação orçamentária, descrevendo projeto/atividade, recurso orçamentário e natureza da despesa, posteriormente encaminhando-o para o Almoxarifado.

III - Caberá ao Almoxarifado fornecer o código do produto/serviço, encaminhando-o para o Departamento Jurídico.

IV - Caberá ao Departamento Jurídico a emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, posteriormente encaminhando-o para a Presidência.

V - Caberá a Presidência a autorização ou não da despesa. No caso da autorização, será feita a publicação na imprensa oficial, e o processo será encaminhado ao Departamento de Compras para emissão da Ordem de Compra.

VI - Caberá ao Departamento de Compras, emitir a Ordem de Compra, encaminhar o processo para empenho, informando o Almoxarifado da aquisição do produto /serviço.

VII - O Almoxarifado deverá conferir o objeto com a nota e o empenho, posteriormente encaminhando-os para pagamento.

VII - Em se tratando de serviços, o servidor indicado no ofício inicial fará o acompanhamento e fiscalização.

§ 2º Para a Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços (embarque):

I - Deverá a Presidência encaminhar ofício ao Órgão Gestor solicitando a possibilidade de adesão, devendo informar o número do Pregão, o número da Ata, os itens, descritivos, quantidades, valores e os respectivos fornecedores. Sendo a resposta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

totalmente negativa, o processo será arquivado. No caso de aceite total ou parcial deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras.

II - Deverá o Departamento de Compras obter, no mínimo, uma proposta de preço válida contendo dados de identificação do proponente, como CNPJ, data e assinatura, a fim de comprovar a vantagem econômica e o aceite da(s) empresa(s) acerca da adesão.

III - Com a documentação, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade, que fornecerá a dotação orçamentária, descrevendo projeto/atividade, recurso orçamentário e natureza da despesa, posteriormente encaminhando-o para o Almoxarifado.

IV - Caberá ao Almoxarifado fornecer o código do produto/serviço, encaminhando-o para o Departamento Jurídico.

V - Caberá ao Departamento Jurídico a emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, posteriormente encaminhando-o para a Presidência.

VI - Caberá a Presidência homologar ou não a despesa. No caso da autorização, será feita a publicação na imprensa oficial e o processo será encaminhado ao Departamento de Compras para emissão da Ordem de Compra.

VII - Caberá ao Departamento de Compras, emitir a Ordem de Compra, encaminhar o processo para empenho, informando o Almoxarifado da aquisição do produto/serviço.

VIII - O Almoxarifado deverá conferir o objeto com a nota e o empenho, posteriormente encaminhando-o para pagamento.

IX - Em se tratando de serviços, o servidor indicado no ofício inicial fará o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Para as Modalidades de Pregão e Concorrência:

I - Com a solicitação de compras, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, o processo será encaminhado ao Departamento de Compras.

II - Deverá o Departamento de Compras obter, no mínimo, três propostas válidas contendo dados de identificação do proponente, como CNPJ, data e assinatura. No caso da não possibilidade da obtenção de três orçamentos, que se justifique e se comprove no processo a tentativa de tal obtenção, sendo que para lançamento da licitação deve-se obter, no mínimo, um orçamento válido par cada item da licitação.

III - Com a documentação, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade que fornecerá a dotação orçamentária, descrevendo projeto/atividade, recurso orçamentário e natureza da despesa, posteriormente encaminhando-o para o Almoxarifado.

IV - Caberá ao Almoxarifado fornecer o código do produto/serviço, encaminhando-o para Departamento Jurídico.



CMBGRES202500425A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

V - Caberá ao Departamento Jurídico a emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, posteriormente encaminhando-o para a Presidência.

VI - Caberá a Presidência a autorização ou não da despesa. A solicitação poderá ser rejeitada expressamente pela Presidência. No caso da autorização da despesa, será encaminhado ao Departamento Jurídico para aprovação do edital e contrato quando cabível. Posteriormente será feita a publicação na imprensa oficial e o processo encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro para realização do certame.

VII - Caberá a Presidência, após a realização do certame, a Homologação e Adjudicação.

VIII - Caberá ao Departamento de Compras, emitir a Ordem de Compra, encaminhar o processo para empenho, informando o Almoxarifado da aquisição do produto /serviço.

IX - O Almoxarifado deverá conferir o objeto com a nota e o empenho, posteriormente encaminhando-o para pagamento.

X - Em se tratando de serviços, o servidor indicado no ofício inicial fará o acompanhamento e fiscalização.

Art. 7º Em todas as modalidades deverão ser observadas as disposições legais estabelecidas nas legislações específicas.

Art. 8º As hipóteses omissas nesta Resolução atenderão as determinações da Presidência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto Legislativo nº 113, de 10 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Anderson Zanella I PP
Presidente

- assinado eletronicamente -

Vereador Thiago Fabris I PP
Vice-Presidente

- assinado eletronicamente -

Vereadora Letícia Bonassina I PL
Primeiro Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Vereador Sidinei da Silva | PSDB
Segundo Secretário



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA, LETÍCIA BONASSINA, THIAGO ISRAEL FABRIS e SIDINEI DA SILVA.
Documento Nº: 117213-8965 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117213-8965>



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,, neste ato representada por, declara, sob as penas da lei:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Bento Gonçalves, ____ de _____ de ____.

(nome da empresa)
(nome do representante legal da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CERTIDÃO SIGA Nº CMBG-CRP-2025/00099

CERTIDÃO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO

A Norma Jurídica, CMBG-RES-2025/00425, foi registrada e publicada no DOM - Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, em 20/02/2025.

Bento Gonçalves, 21 de fevereiro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico



Assinado com senha por PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 117375-8965 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117375-8965>

Classif. documental

01.01.02.01



CMBGCRP202500099A

SIGA